



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

São Paulo, 25 de junho de 2018.

Ofício Circular GPG nº 2/2018

Ref.: Condutas vedadas em razão do período eleitoral – publicidade institucional

Senhores Secretários de Estado

Nos termos do artigo 76, inciso VI, alínea “b”, da Lei federal nº 9.504/97, é vedado, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, *“com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral”*.

Assim, no período compreendido entre 7 de julho e 7 de outubro, inclusive, ou 28 de outubro, se houver segundo turno, estará vedada a propaganda institucional em meios de comunicação de massa, sítios eletrônicos do Governo e redes sociais. A mesma vedação se aplica ao conteúdo de placas de obras, painéis, *releases* e *outdoors*, dentre outros canais de divulgação.

Dessa forma, não poderão ser utilizados marcas, logotipos, bandeiras ou símbolos não oficiais do Estado.

Todos os citados meios de divulgação deverão observar a regra acima, providenciando-se as adequações e supressões necessárias.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Anoto que poderão ser veiculadas notícias de caráter unicamente informativo, sem promoção pessoal ou do Governo, excluídas adjetivações que possam descaracterizar o objetivo de atendimento exclusivo ao interesse público.

Excepcionalmente, em caso de grave e urgente necessidade pública, mediante prévia consulta à Justiça Eleitoral, poderá ser realizada publicidade institucional. Para este caso e para os demais em que houver dúvida acerca da matéria em pauta, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser consultada.

Com tais considerações e recomendando ampla divulgação no âmbito das respectivas Pastas e entidades vinculadas, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada consideração e respeito.


JUAN FRANCISCO CARPENTER
PROCURADOR GERAL DO ESTADO